



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 1714/2010.

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um **crédito adicional especial**, no valor de **R\$ 74.000,00** - (setenta e quatro mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.001	Incentivo Indústria, Comércio, Agricultura e Trabalho		
11.334.0018.2058	Manut. Serv. De Incentivo ao Desenvolvimento Econômico		
31.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1000	74.000,00
Total			74.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$. 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.001	Incentivo Indústria, Comércio, Agricultura e Trabalho		
11.334.0018.2058	Manut. Serv. De Incentivo ao Desenvolvimento Econômico		
31.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1000	74.000,00
Total			74.000,00

disposições em contrário.

março do ano de 2010.

Cilas Souza Moraes,
Presidente

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de

João de Lara Vieira,
1º Secretário

LEI Nº 1714/2010 – De Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Guarnição, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1714/2010

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, **CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
11		
11.001		
11.334.0018.2058		
31.50.43.00.00	1000	74.000,00
Subvenções Sociais		
Total		74.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
11		
11.001		
11.334.0018.2058		
33.50.43.00.00	1000	74.000,00
Subvenções Sociais		
Total		74.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de março de 2010


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 29/03/2010, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 02 de abril de 2010. Edição nº 5.901 – SEXTA-FEIRA.